



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Maximiliano Centenaro, 212 - CEP 99870-000 - São José do Ouro - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL - PROCESSO SELETIVO DESCENTRALIZADO DE ESTÁGIO - APENAS PROVA OBJETIVA

EDITAL - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 01/2026 - VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Victor Matheus Bevílaqua, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São José do Ouro, conforme Ato **001/2024 - CSERJSV**, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do **Processo Seletivo Público de Estágio para estudantes de Pós-Graduação no curso de Direito** para formação de **(01) Vaga + cadastro reserva**. O certame reger-se-á nos termos da legislação pertinente em vigor e pelas normas constantes deste Edital.

Fazem parte deste Edital e poderão aproveitar os candidatos classificados, sem a necessidade de autorização prévia, as unidades a seguir relacionadas, cientes de que não poderão contratar estagiários havendo candidatos aptos em processos seletivos anteriores vigentes de que façam parte: Vara Judicial da Comarca de São José do Ouro.

As unidades não relacionadas neste Edital, mediante prévia habilitação, poderão utilizar a lista de aprovados do Edital de Homologação do Resultado Final, desde que observada a inexistência, nessas unidades, de Processo Seletivo Público de Estágio vigente e com candidatos disponíveis para contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Estágio regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro reserva (CR), para efeitos de futura contratação para estágio, não havendo, nesta etapa, garantia de convocação imediata.

1.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a disponibilidade de vagas, a necessidade da unidade demandante e a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas vagas, durante a validade do Processo Seletivo, nos seguintes percentuais:
a) 10% para pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 27/2023 do OE;
b) 30% para negros, conforme Resolução nº 27/2023 do OE;

1.4 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, e eventuais alterações da legislação vigente;

1.5 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas;

1.6 O Edital poderá ser impugnado mediante encaminhamento de e-mail para o endereço frsaojourjzvjud@tjrs.jus.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após esse prazo, a impugnação não será admitida;

1.7 As etapas previstas no presente Processo Seletivo seguem descritas no cronograma abaixo, devendo ser considerado apenas como previsão e sujeito a alterações mediante divulgação oficial.

1.8 Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público de Estágio	20/02/2026
2	Prazo para impugnação do Edital de abertura	24/02/2026
3	Período de inscrições	25/02/2026 a 04/03/2026
4	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	06/03/2026
5	Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições	08/03/2026
6	Publicação da homologação definitiva das inscrições;	10/03/2026
7	Publicação da divulgação do local, data e horário da prova	10/03/2026
8	Aplicação da Prova	12/03/2026
9	Publicação do gabarito preliminar	13/03/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	17/03/2026
11	Publicação do gabarito definitivo	19/03/2026
12	Publicação da lista com resultado preliminar da classificação (geral e cotas)	19/03/2026
13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	21/03/2026
14	Publicação do resultado final e do edital de homologação	Após julgamento de recursos
Obs.: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÕES.		

2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo Público de Estágio compreenderá **UMA REDAÇÃO**, de caráter classificatório;

2.2. Para a classificação final, será considerada a nota da redação;

2.3. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

3. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o exercício profissional. Tem como objetivos o treinamento prático, o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o desenvolvimento das relações interpessoais e a complementação da formação do estudante, integrando o aprendizado teórico à prática.

3.2. O estágio não gera vínculo empregatício.

3.3. A duração do estágio inicial é de 6 (seis) meses, prorrogáveis até que se atinja no máximo 24 (vinte e quatro) meses estagiados, considerando o tempo de estágio anterior junto ao Poder Judiciário do RS, se houver.

3.4. Não será admitido para estagiar o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

3.5. O Programa de Estágio do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul inclui orientações teóricas e práticas, participação em eventos acadêmicos e cumprimento de um Plano de Capacitação realizado pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF) com carga horária específica por cada semestre.

3.6. Para fins de renovação do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estudante deverá cumprir o **Plano de Capacitação do Poder Judiciário** durante o horário do expediente, que inclui 60 (sessenta) horas-aula no primeiro semestre, 65 (sessenta e cinco) horas-aula no segundo semestre de estágio e 30 (trinta) horas-aula nos demais semestres em que houver vínculo de estágio, conforme Trilha Formativa disponibilizada pela Direção de Capacitação e Formação de Pessoas do Poder Judiciário (DICAF);

3.7. O(a) estagiário(a) estará seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

3.8. O(a) estagiário(a) não poderá exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais durante a vigência do Programa de Estágio.

3.9. O(a) estagiário(a) não poderá exercer atividades de juiz leigo e de conciliador e mediador dos juizados especiais.

3.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio por hora estagiada, conforme o nível de estágio realizado, acrescidos de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, este último equivalente ao valor de 2 (duas) passagens diárias da Capital. Os valores da hora da bolsa-auxílio e do auxílio-alimentação estão sujeitos a reajuste pela Administração e podem ser consultados no site do Tribunal de Justiça, na aba “Institucional”, seção “Concursos e Processos Seletivos”, opção “Estágios”. O acesso direto pode ser realizado por meio do link: <https://www.tjrs.jus.br/static/2025/10/Valores-da-bolsa-auxilio-29-09-2025.pdf>

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. O estágio poderá ter carga horária de 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) ou 06 (seis) horas diárias, correspondendo, respectivamente, a 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ESTÁGIO

6.1. As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial no Foro da Comarca de São José do Ouro, ou em outros locais que poderão ser definidos pelo Tribunal de Justiça posteriormente.

6.2. As atividades do estágio devem ser realizadas no(s) seguinte(s) horário(s): **12h às 18h**.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

7.1 São requisitos mínimos para ingresso no Programa de Estágio do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, consoante art. 19, da Resolução nº 27/2023-Orgão Especial:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, e atender ao disposto na Lei Complementar nº 13.763/11 e na Constituição Federal de 1988;
- b) Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- c) Obter Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal e Alvará de Folha Corrida, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar efetivamente frequente e matriculado em Instituição de Ensino conveniada com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.
- e) Apresentar Declaração de Parentesco nos termos do art. 64 da Resolução 27/2023-OE;
- f) Apresentar Declaração de que não há registro de inscrição na OAB, mesmo que na modalidade de estágio, e que não exerce a advocacia ou que não presta quaisquer serviços a escritório de advocacia.
- g) Obter parecer favorável do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Institucional do Poder Judiciário Do Estado do Rio Grande do Sul;
- h) Apresentar Conta Corrente do Banco Banrisul;
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

7.2. O candidato que não reunir, cumulativamente, os requisitos enumerados no **item 7.1** perderá o direito à contratação e será excluído da lista de classificação.

7.3. A lista das Instituições de Ensino conveniadas com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul está disponível no site do Tribunal de Justiça (www.tjrs.jus.br), na aba “**Institucional**”, seção “**Concursos e Processos Seletivos**”, opção “**Estágios**”. O acesso direto pode ser realizado por meio do link : <https://www.tjrs.jus.br/static/2025/10/ESTAGIO-INSTITUICOES-CONVENIADAS-10-10-2025.pdf>

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público de Estágio ficarão abertas a partir das 08h do dia 25/02/2026 até 23h59min do dia 04/03/2026, e deverão ser efetuadas exclusivamente através dos emails frsaojourjzvjud@tjrs.jus.br e victorbevilaqua@tjrs.jus.br.

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu nome completo, número do RG, CPF, data de nascimento, filiação (com indicação do CPF ou do RG dos pais), e-mail e telefone para contato com código DDD, além de apresentar outros documentos que a unidade venha julgar necessários.

8.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente os dados da inscrição, sob pena de não ser confirmada, ou podendo arcar com sua exclusão do Processo Seletivo Público de Estágio, mesmo durante o período de realização do estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

8.5 O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. Tais ocorrências podem implicar a não efetivação da

inscrição.

8.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas e avaliações nos prazos estipulados.

8.7 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, as provas e avaliações, e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e avaliações, e/ou em informações fornecidas.

8.8 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida deverá ser divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

8.9 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido para o endereço eletrônico

8.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, à nota e ao desempenho no certame, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo de Estágio aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 16.127/2024 (fibromialgia), observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 44.300/2006 e suas alterações.

9.2 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Estágio, na forma da Resolução nº 27/2023 - OE, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), com data de emissão de no máximo 90 dias antes da data da publicação deste Edital, no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá comunicar a opção no momento da inscrição, devendo enviar o laudo médico ou o parecer específico, na forma do disposto no **item 9.2** (imagem do documento original).

9.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 06 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;

- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

9.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

9.6 A validação da documentação apresentada será convalidada no momento da contratação caso o candidato seja aprovado, classificado e convocado neste Processo Seletivo de Estágio.

9.7 A verificação mencionada no **item 9.6** será realizada através de envio de documentos para o Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo de Estágio em qualquer fase deste processo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo de Estágio, figurará apenas na lista de classificação geral, caso tenha nota suficiente para tanto.

9.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.11 A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

9.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme Resolução nº 27/2023 - OE.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 10.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, comunicar a opção por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O modelo de autodeclaração consta no **Anexo I**.

10.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

10.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Estágio e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após avaliação da Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário.

10.7 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.

10.8 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

10.9 A convalidação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) será realizada no momento da contratação, em caso de aprovação, classificação e convocação neste Processo Seletivo de estágio.

10.10 A verificação mencionada no item 10.9 será realizada através de envio de fotografia.

10.11 Os candidatos negros que se declararem também pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

10.12 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

10.13 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

10.14 As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos aprovados, ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.15 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo de Estágio.

10.16 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

10.17 Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.

11. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da redação deverá indicar, no momento da inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por e-mail frsaojourojzvjud@tjrs.jus.br o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

11.2 Para fins de concessão de tempo adicional para a prova, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original).

11.3 A concessão de tempo adicional para a realização da redação somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

11.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

11.6 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via e-mail frsaojourojzvjud@tjrs.jus.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

11.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui as seguintes facilidades disponíveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: leitor especializado em leitura para deficientes visuais, intérprete de libras para candidatos deficientes de audição, local de fácil acesso para candidatos com dificuldade de locomoção, software específico para candidatos deficientes visuais realizarem as aprovações em computador, prova ampliada para candidatos amblíopes e auxílio de pessoal especializado para candidatos com dificuldade para transcrição das respostas.

11.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da redação deve solicitar atendimento especial para tal fim.

11.9 Na data de realização da redação, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

11.10 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da redação.

11.11 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.12 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.

11.13 A candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

11.14 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico.

11.15 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido ao endereço eletrônico e-mail frsaojourojzvjud@tjrs.jus.br.

11.16 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail frsaojourojzvjud@tjrs.jus.br, utilizando modelo de documento disponível no **Anexo II**.

12. DA REDAÇÃO

12.1 A redação, de caráter classificatório, será realizada no dia **12/03/2026**, das **13h** até **15h**, segundo o horário oficial de Brasília.

12.2 Os locais para realização da redação serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico conforme cronograma.

12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da redação e o comparecimento no horário determinado.

12.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo de Estágio.

12.5 A redação será de até 60 linhas, podendo o candidato comparecer munido de Vade Mecum, sem anotações.

12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica e do documento de identidade.

12.7 A partir do horário previsto para o início da prova, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

12.8 É vedado o uso de celular.

12.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

12.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de

identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.16 Por ocasião da realização da redação, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da redação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

12.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.19 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da redação em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

12.21 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação da redação sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.

12.22 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação sem a prévia autorização dos responsáveis pela aplicação da prova;

12.24 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao responsável pela aplicação da prova, que determinará o seu recolhimento durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.25 O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.26 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo de Estágio, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

12.27 Terá sua redação anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Estágio o candidato que durante a sua realização:

1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos **itens 12.13 e 12.24**;
4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
5. não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
6. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento;
7. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de prova;

8. descumprir as instruções/orientações para a realização da prova;
9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10. utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo de Estágio;
11. não permitir a coleta de sua assinatura;
12. for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas, se houver, ou caderno/folha de questões;
13. for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora de envelope de segurança não reutilizável;
14. não permitir ser submetido ao detector de metal, caso existente no local de realização da prova;
15. não permitir a coleta de sua impressão digital, se exigido;
16. receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o início da prova.

12.28 Não será permitido ao candidato fumar no local de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

12.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DOS RECURSOS

13.1 O resultado preliminar da redação serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da redação, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), por meio do e-mail frsaojourjzvjud@tjrs.jus.br.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.4 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário de Justiça Eletrônico.

13.5 Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso do mencionado no **item 13.3**, assim como fora do prazo.

13.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a unidade realizadora.

14. DA(S) ETAPA(S) AVALIATIVA(S) COMPLEMENTAR(ES)

14.1 O presente Edital prevê apenas etapa de redação, sem aplicação de qualquer outro tipo de avaliação complementar.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo de Estágio.

15.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo de Estágio, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final, para fim de classificação dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
2. tiver a maior idade;
3. persistindo o empate, será realizado sorteio na unidade demandante.

16.2 Aplicados os critérios de desempate e havendo necessidade de realização de Sorteio, último critério, será publicado o Edital de Classificação Preliminar, contendo a classificação e a indicação de empates.

16.3 Realizado o sorteio, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo de Estágio, contendo apenas os candidatos aprovados.

16.4 Se ocorrer sorteio como critério de desempate, a data e o local de realização serão divulgados por edital, a ser publicado no Diário da Justiça eletrônico (DJE) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

17. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O resultado final será homologado mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE).

17.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

17.3 A convocação dos candidatos observará, de forma rigorosa, a ordem de classificação, inclusive no que se refere às vagas reservadas às cotas, sendo vedada qualquer alteração ou inversão dessa ordem.

18. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

18.1 A realização da convocação dos candidatos se dará com estrita observância à Lista de Classificação.

18.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a), por e-mail enviado ao endereço informado no ato da inscrição, para manifestar interesse na contratação, observada a ordem de classificação durante o período de validade da presente seleção.

18.3 A ausência de manifestação do candidato convocado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, será considerada como desistência e deverá ser certificado no processo conforme documento disponível no Sistema SEI.

18.4 O candidato que recusar a primeira convocação poderá solicitar que seja reclassificado para o final da lista de classificação.

18.5 O Serviço de Inteligência da Segurança Institucional deste Poder Judiciário Estadual realizará consulta quanto à contratação do(a) estagiário(a) com base em investigação da vida pregressa do(a) candidato(a) indicado(a), gerando parecer favorável ou desfavorável, considerando motivo de segurança institucional ou qualquer outro que possa colocar em risco as atividades do Poder Judiciário Estadual. Somente poderá aderir ao estágio o(a) candidato(a) que obtiver parecer favorável na consulta realizada, conforme Art. 26 da Resolução 27/2023 – Órgão Especial.

18.6 Para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, em formato digital e com boa legibilidade os documentos solicitados.

18.7 Constituem documentos obrigatórios **para todos** os candidatos:

1. Formulário cadastral preenchido e assinado pela chefia da unidade concedente gerado diretamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

2. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Fotografia digitalizada 3x4 recente e colorida para identificação e emissão do crachá;
4. Termo de Declaração de Relação de Parentesco, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Judiciário, disponível no SEI;
5. Atestado de Matrícula emitido pela Instituição de Ensino, contendo a identificação das disciplinas, o semestre/semestralidade, módulo, série, nível ou etapa do curso com carimbo e assinatura e ou autenticação eletrônica.

18.8 Constituem documentos obrigatórios **conforme o perfil** do candidato:

1. Para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos: Alvará de Folha Corrida (certidão de antecedentes criminais), emitido pela autoridade competente;
2. Para pessoas com deficiência (PCD): Atestado médico atualizado contendo o Código Internacional de Doenças (CID), que comprove a condição de deficiência;
3. Para candidatos(as) do nível de pós-graduação: Declaração de que não possui registro de inscrição na OAB, mesmo que na modalidade de estágio, e que não exerce a advocacia ou que não presta quaisquer serviços a escritório de advocacia.
4. Se o(a) candidato(a) declarar que possui carteira da OAB ativa, deverá licenciar-se do exercício da advocacia, apresentando certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 54 da Resolução 27/2023-OE.

18.9 A Declaração mencionada no **subitem “c”** do **item 18.8** será fornecida pelo Serviço de Gestão de Estágios no momento apropriado.

18.10 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados acima ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

18.11 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas da sua Instituição de Ensino quanto aos critérios para a realização do estágio.

18.12 Todos os atestados de matrícula apresentados deverão conter carimbo e assinatura da instituição de ensino emissora ou código de verificação digital que comprove sua autenticidade.

18.13 A critério da administração e da unidade demandante, poderão ser solicitados documentos complementares, além dos previstos neste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Público de Estágio será de **06 meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da unidade realizadora do certame.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Estágio através do Diário de Justiça Eletrônico.

19.3 Dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Estágio poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimento da unidade, pelo telefone(54) 3046-9894, das 12h às 19h, em dias úteis, ou via e-mail frsaoujroujzvjud@tjrs.jus.br.

19.4 O candidato deverá manter atualizados o seu e-mail e seu contato telefônico.

19.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Supervisão de Estágio, Residência Jurídica e Serviço Voluntário, observada a legislação vigente.

19.6 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou

outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

19.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

São José do Ouro, 19/02/2026

Vara Judicial da Comarca de São José do Ouro

Victor Matheus Bevilaqua, Juiz de Direito

ANEXO I -DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que sou preto ou pardo (), conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital nº ____/_____.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em minha eliminação do certame, bem como em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - DO REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____, carteira de identidade (RG) ___, CPF _____, venho por meio deste requerer a utilização do nome social de _____, sob minha responsabilidade, para fins de participação no Processo Seletivo Público de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/20___.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição e Neoconstitucionalismo. Neoconstitucionalismo. Estado Constitucional contemporâneo. **DIREITO CIVIL:** Da Responsabilidade Civil. Obrigaçāo de indenizar. Elementos essenciais à responsabilidade civil. Responsabilidade sem culpa e atividades perigosas. Responsabilidade civil por ato ou fato de terceiro. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público. Natureza da responsabilidade, atos omissivos, sujeitos passivos, atos judiciais em geral, erro judiciário. Indenização. **DIREITO PENAL:** 1. Crime. Conceito. Classificação. Relação de causalidade. Crime consumado e crime tentado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível. Crime doloso e crime culposo. Agravação pelo resultado. A pessoa jurídica como sujeito ativo do crime. 2. Tipicidade. Conceito de tipo, resultado, nexo de causalidade e excludentes. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato. 3. Elementos do Crime. Dolo e Culpa. Ilícitude. Conceito. Excludentes. 4. Culpabilidade. 5. Erro de tipo e erro de proibição. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941). Da prisão, das Medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 a 350). **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015). Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada. **NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA:** Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios. Código de Ética da Magistratura Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Matheus Bevílaqua, Juiz de Direito**, em 20/02/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9082272** e o código CRC **42951243**.